



**CÂMARA MUNICIPAL DE COLÔMBIA**  
**Edifício “Alcírio Bueno da Silva”**  
**RUA: Washington Luiz, 543-TEL(017)3335-1128**  
**CEP 14795-000- COLÔMBIA – EST. DE SÃO PAULO**  
**C.G.C.(M.F)60.256.047/0001-42**

**EDITAL DE LICITAÇÃO**

**PROCESSO N° 05/2016**

**CARTA CONVITE N° 05/2016**

O PRESIDENTE da CÂMARA MUNICIPAL DE COLÔMBIA-SP e a COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, tornam público que nesta Casa se encontra aberto o **Processo de Licitação nº 05/2016**, modalidade **Carta Convite nº 05/2016**, de **19 de abril de 2016**, do tipo **Menor Preço Global**, regido pelas cláusulas do presente edital, pela minuta de contrato e pelas normas da Lei Federal nº 8.666/93 com suas posteriores alterações.

Os envelopes contendo a documentação e proposta financeira deverão ser entregues na Secretaria da Câmara Municipal de Colômbia, mediante protocolo ou através dos Correios, com sede na Rua Washington Luiz – nº 543 – centro, em Colômbia/SP, até às **15:00 horas do dia 04 de maio de 2016**. A abertura dos envelopes dar-se-á no mesmo local às **15:15 horas do dia 04 de maio de 2016**.

**CLÁUSULA 1ª – OBJETO**

1.1.1. Contratação de empresa ou instituição especializada e de comprovada idoneidade, para organização e realização de Concurso Público de Provas, ou de Provas e Títulos, com questões inéditas e fornecimentos do caderno de questões para os candidatos ou disponibilização posterior no site da empresa, visando o preenchimento dos cargos efetivos, cujas denominações, especificações, requisitos, vencimentos, cargas horárias semanais e números de vagas constam no termo de referência em anexo.

**CLÁUSULA 2ª - CONDIÇÃO DE PARTICIPAÇÃO**

2.1-, Poderão participar da licitação, além daqueles previamente convidados, os demais interessados, devidamente cadastrados, desde que assim se manifestem com



**CÂMARA MUNICIPAL DE COLÔMBIA**  
**Edifício “Alcívio Bueno da Silva”**  
**RUA: Washington Luiz, 543-TEL(017)3335-1128**  
**CEP 14795-000- COLÔMBIA – EST. DE SÃO PAULO**  
**C.G.C.(M.F)60.256.047/0001-42**

antecedência de até 24 horas da data marcada para o encerramento do certame, nos termos do parágrafo 3º do artigo 22 da Lei nº 8666/93 e posteriores alterações.

**2.2. Não poderão participar do certame aqueles que:**

- a) descritos no artigo 9º da Lei nº 8.666/93;
- b) declarados inidôneos e/ou impedidos de contratar com o poder público;
- c) em processo ou estado de falência ou concordata;
- d) consórcios;
- e) cuja atividade comercial não abranja a prestação dos serviços licitados.

**CLÁUSULA 3ª - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

3.1. Os interessados em participar da presente licitação deverão apresentar o envelope nº 1, contendo a documentação exigida, **mediante protocolo ou através dos Correios**, que deverá ser fechado e rubricado, contendo na sua parte externa e fronteira a seguinte inscrição

**ENVELOPE – HABILITAÇÃO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE COLÔMBIA – SP**  
**PROCESSO nº 05/2016 – CONVITE nº 05/2016**  
**ABERTURA : 04/05/2016 – 15:15 horas**  
**PROPONENTE : ..... (nome do licitante)**

**3.2. O envelope nº 1 deverá conter:-**

3.3. Para participar da presente licitação, os interessados deverão apresentar a documentação abaixo relacionada, conforme art. 27 a 33 da Lei nº 8.666/93, que poderão ser apresentados em via original ou cópia autenticada por tabelião, salvo os documentos obtidos por meio eletrônico:

- a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial, e no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, comprovando que o licitante tem como atividade a execução dos serviços especificados na cláusula primeira deste edital;
- b) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- c) Certidão Negativa de Débitos junto ao Instituto Nacional de Seguro Social (INSS);
- d) Certidão Negativa junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (FGTS);



**CÂMARA MUNICIPAL DE COLÔMBIA**  
**Edifício “Alcívio Bueno da Silva”**  
**RUA: Washington Luiz, 543-TEL(017)3335-1128**  
**CEP 14795-000- COLÔMBIA – EST. DE SÃO PAULO**  
**C.G.C.(M.F)60.256.047/0001-42**

e) Declaração elaborada pelo representante legal do licitante, assegurando que o mesmo atende às normas relativas ao disposto no inciso V do art. 27 da lei nº 8.666 de 21 de junho de 1.993, acrescido pela Lei nº 9.854 de 27 de outubro de 1.999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, – Anexo III.

3.4. A falta de qualquer dos documentos exigidos acarretará a desclassificação da licitante no certame.

3.5. Em todas as hipóteses referidas neste item, não serão aceitos protocolos e nem documentos com prazo de validade vencido.

3.6. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Câmara Municipal aceitará como válidas as expedidas até 180 (cento e oitenta) dias, imediatamente anteriores à data de abertura desta licitação.

3.7. Após a data e hora marcados, não será admitida a juntada de quaisquer outras peças visando sanar falhas ou omissões, tanto com relação à proposta quanto à documentação exigida.

3.8. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, nos termos do art. 43 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

3.9. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 2(dois) dias úteis, a contar da data da publicação do resultado do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Câmara Municipal de Colômbia, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

3.10. A não regularização da documentação, no prazo previsto no item 3.9, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, sendo facultado à Câmara Municipal de Colômbia convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

3.11. A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato, nos termos do art. 42 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.



**CÂMARA MUNICIPAL DE COLÔMBIA**  
**Edifício “Alcívio Bueno da Silva”**  
**RUA: Washington Luiz, 543-TEL(017)3335-1128**  
**CEP 14795-000- COLÔMBIA – EST. DE SÃO PAULO**  
**C.G.C.(M.F)60.256.047/0001-42**

**CLÁUSULA 4ª - PROPOSTA FINANCEIRA**

4.1. Os interessados em participar da presente licitação deverão apresentar o envelope nº 2, contendo a proposta financeira, **mediante protocolo ou através dos Correios**, que deverá ser fechado e rubricado, contendo na sua parte externa a seguinte descrição:

**ENVELOPE – PROPOSTA FINANCEIRA**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE COLÔMBIA – SP**  
**PROCESSO nº 05/2016 – CONVITE nº 05/2016**  
**ABERTURA : 04/05/2016 – 15:15 horas**  
**PROPONENTE : ..... (nome do licitante)**

4.2. A proposta financeira deverá se assinada pelo licitante ou seu representante legal, redigida em Português de forma clara, não podendo ser manuscrita, sem emendas, ressalvas ou rasuras ou entrelinhas e incluirá:

- a) número do Processo de Licitação e da Carta Convite;
- b) descrição do objeto da licitação com as especificações do edital;
- c) preço ofertado, com valor global para execução dos serviços, em moeda corrente nacional, incluindo tributos incidentes e transporte;
- d) validade da proposta: 60 dias a contar da data da abertura do envelope proposta;
- e) prazo de prestação de serviços: 90 (noventa) dias;
- h) local, data, identificação e assinatura do proponente;
- i) condições de pagamento: 50% (cinquenta por cento) no ato da assinatura do contrato e 50% (cinquenta por cento) após a homologação e entrega definitiva dos trabalhos.
- j) Declaração de que aceita integralmente os termos deste edital e as condições da presente licitação.

4.2. Nos preços deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas de custos, como por exemplo: embalagem, mão-de-obra, transporte, administração, emolumentos e tarifas, seguros, encargos sociais e trabalhistas, custos e benefícios, taxas e impostos, e quaisquer outras despesas, direta ou indiretamente relacionadas com a execução total do objeto da presente licitação.



**CÂMARA MUNICIPAL DE COLÔMBIA**  
**Edifício “Alcívio Bueno da Silva”**  
**RUA: Washington Luiz, 543-TEL(017)3335-1128**  
**CEP 14795-000- COLÔMBIA – EST. DE SÃO PAULO**  
**C.G.C.(M.F)60.256.047/0001-42**

**4.3 Serão desclassificadas as propostas que:**

- a) não atendam às condições estabelecidas no convite;
- b) apresentem valor global superior ao limite estabelecido neste certame para este fim fixado em **R\$ 21.767,00 (vinte e um mil setecentos e sessenta e sete reais)**.
- c) apresentem preços manifestamente inexequíveis, assim definidos pelo artigo 48, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93;
- d) apresentem preço excessivo, assim considerado aquele que estiver acima do valor praticado pelo mercado;
- e) apresentem preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços praticados no mercado.

4.4. O licitante deverá apresentar proposta em seu próprio papel timbrado ou em formulário fornecido pelo setor de licitação.

4.5. Se todos os proponentes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a Câmara poderá fixar aos licitantes o prazo de 3 (três) dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas escoimadas das causas que ensejaram a desclassificação.

**CLÁUSULA 5ª - ABERTURA DOS ENVELOPES**

5.1. O presente convite será processado e julgado de acordo com o procedimento estabelecido no artigo 43 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações.

5.2. No dia, local e hora designados, a comissão iniciará os trabalhos, examinando os envelopes, que serão rubricados pelos membros e presentes.

5.3. Durante a sessão de abertura e julgamento o licitante poderá se fazer representar por apenas um representante, devidamente credenciado por instrumento particular ou público com firma reconhecida.

5.4. A comissão iniciará os trabalhos pela abertura dos envelopes contendo a Documentação, rubricando cada folha e colhendo a assinatura dos licitantes presentes.

5.5. A abertura dos envelopes documentação será iniciada no **dia 04 de maio do corrente ano, às 15:15 horas**, na Secretaria da Câmara Municipal de Colômbia, com sede na Rua Washington Luiz – nº 543 – centro, em Colômbia/SP e poderá desenvolver-se em mais de uma sessão a critério da Comissão, tendo em vista a quantidade e complexidade dos documentos a serem examinados.



**CÂMARA MUNICIPAL DE COLÔMBIA**  
**Edifício “Alcívio Bueno da Silva”**  
**RUA: Washington Luiz, 543-TEL(017)3335-1128**  
**CEP 14795-000- COLÔMBIA – EST. DE SÃO PAULO**  
**C.G.C.(M.F)60.256.047/0001-42**

5.6. A Comissão poderá requisitar pareceres sobre a documentação à Assessoria Jurídica da Câmara, que devesse atendê-la no prazo de 5 (cinco) dias.

5.7. Serão considerados inabilitados os licitantes que não satisfaçam as exigências legais e as deste edital;

5.8. Caberá recurso da decisão que julgar habilitado ou inabilitado os proponentes, suspendendo-se o certame até seu julgamento.

5.9. Havendo concordância de todos os licitantes quanto às decisões da Comissão de Licitações tomadas na fase de habilitação e expressa desistência quanto à interposição de recurso, poderá ocorrer, na seqüência, a abertura dos envelopes de nº 2 (Proposta Comercial);

5.10. Caso não ocorra a hipótese prevista no subitem 5.9, a Comissão de Licitações marcará e divulgará, oportunamente, a data para a abertura dos envelopes de nº 02 (Proposta Comercial);

5.11. Encerrada a fase de habilitação preliminar, pelo julgamento definitivo dos recursos ou pela renúncia dos licitantes ao direito de recorrer, a Comissão devolverá os envelopes-proposta fechados aos licitantes inabilitados, e, na data marcada, abrirá os envelopes propostas dos licitantes habilitados, procedendo-se ao respectivo julgamento de acordo com os fatores e critérios estabelecidos neste edital.

5.10. Uma vez abertas, as propostas serão tidas como imutáveis e acabadas, não sendo admitidas, sob qualquer alegação, providências posteriores tendentes a sanar falhas ou omissões que as ofertas eventualmente apresentarem em relação às exigências e formalidades previstas neste edital.

5.11. Também não serão admitidas desistências das propostas após a fase de habilitação.

5.12. Encerrada essa fase a comissão lavrará ata circunstanciada.

5.13. Se ocorrer suspensão da reunião para julgamento e a mesma não puder ser realizada no mesmo dia, o resultado será publicado no mural da Câmara Municipal de Colômbia para conhecimento dos interessados.

#### **CLÁUSULA 6ª - JULGAMENTO**

6.1. No julgamento das propostas será declarado vencedor o licitante que apresentar a proposta de acordo com as especificações do convite e ofertar o **menor preço global**.





**CÂMARA MUNICIPAL DE COLÔMBIA**  
**Edifício “Alcívio Bueno da Silva”**  
**RUA: Washington Luiz, 543-TEL(017)3335-1128**  
**CEP 14795-000- COLÔMBIA – EST. DE SÃO PAULO**  
**C.G.C.(M.F)60.256.047/0001-42**

6.2. Abertos os envelopes, não se admitirá alegações de erros ou enganos na cotação de preços bem como nas condições ofertadas.

6.3. Será assegurado, como critério de desempate, a preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 44 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

6.3.1. Entende-se por empate aquela situação em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada, nos termos do art. 44, §1º, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

6.3.2. Ocorrendo o empate mencionado no item 6.3.1, proceder-se-á da seguinte forma:

6.3.2.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para, no prazo de 05(cinco) dias úteis, exercer seu direito de preferência e apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

6.3.2.1.1. A proposta a que se refere o item acima deverá ser apresentada, observando-se, no que couber, os termos do item 8 (oito).

6.3.2.2. Não ocorrendo a contratação na forma do item 6.3.2.1, serão convocadas as microempresas ou empresas de pequeno porte remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do item 6.3.1, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

6.3.2.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecidos no item 6.6, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.3.3. Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no item 6.3.2, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

6.3.4. O disposto no item 6.3 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

6.4. Em caso de empate de preços entre duas ou mais propostas, e após obedecido o disposto no §2º do art. 3º da Lei Federal Nº 8.666/93 e no item 6.3, a classificação far-se-á, por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, nos moldes do §2º do art. 45 da aludida Lei.



**CÂMARA MUNICIPAL DE COLÔMBIA**  
**Edifício “Alcírio Bueno da Silva”**  
**RUA: Washington Luiz, 543-TEL(017)3335-1128**  
**CEP 14795-000- COLÔMBIA – EST. DE SÃO PAULO**  
**C.G.C.(M.F)60.256.047/0001-42**

6.5. A Comissão de Licitações observará ainda, o que dispõe o art. 44 da Lei Federal Nº 8.666/93.

6.6. A análise e a apreciação das propostas serão realizadas pela Comissão de Licitações, ficando-lhes facultado o direito de consultar técnicos, se necessário.

6.7. O julgamento das propostas também serão feitos pela Comissão de Licitações e a homologação pelo Presidente desta Câmara Municipal.

6.8. A comissão poderá solicitar aos licitantes esclarecimentos que julgar necessários para correta avaliação da documentação, bem como suspender os trabalhos para execução de diligências necessárias à comprovação das informações fornecidas.

**CLÁUSULA 7ª - DOS RECURSOS PROCESSUAIS:**

7.1. Os licitantes poderão interpor recurso no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados da data da publicação da decisão da Comissão de Licitações ou da lavratura da ata, nos seguintes casos:

- a) Habilitação ou inabilitação do licitante;
- b) Julgamento das propostas; e,
- c) Anulação ou Revogação da licitação.

7.2. Os recursos deverão ser dirigidos à Comissão Permanente de Licitações, protocolados na Secretaria da Câmara Municipal de Colômbia, com sede na Rua Washington Luiz – nº 543 – centro, em Colômbia/SP, datados e assinados pelo licitante ou seu procurador com poderes especiais, aduzindo todos os fundamentos e juntando documentos úteis para a eventual reforma da decisão;

7.3. Não serão recebidos recursos através de fac-símile e e-mail, salvo para fins de interrupção de prazo, hipótese em que o original deverá ser protocolado em até 05 dias, sob pena de não ser apreciado o mérito.

7.4. Em todas as fases do processo serão observadas as normas previstas no art. 109 e incisos, da Lei nº. 8.666/93, e suas alterações posteriores.

**CLÁUSULA 8ª – HOMOLOGAÇÃO e ADJUDICAÇÃO**

8.1. Encerrado o julgamento, o processo será encaminhado ao Presidente da Câmara Municipal de Colômbia-SP que, concordando com seus termos, homologará a licitação e adjudicará o objeto ao vencedor, sem prejuízo do quanto disposto no parágrafo 5º do artigo 43 e artigo 49 ambos da Lei Federal nº 8.666/93.





**CÂMARA MUNICIPAL DE COLÔMBIA**  
**Edifício “Alcívio Bueno da Silva”**  
**RUA: Washington Luiz, 543-TEL(017)3335-1128**  
**CEP 14795-000- COLÔMBIA – EST. DE SÃO PAULO**  
**C.G.C.(M.F)60.256.047/0001-42**

8.2. A Câmara Municipal de Colômbia-SP se reserva no direito de não adjudicar o objeto do certame a nenhum dos licitantes, em caso de qualquer motivo ou fato excepcional ou imprevisível, a critério da comissão.

**CLÁUSULA 9ª - CONTRATO**

9.1. O vencedor deverá assinar o contrato constante do anexo no prazo de até 05 (cinco) dias contados da Adjudicação do objeto, sob pena de decair do direito à contratação, serem-lhe aplicadas as sanções previstas no artigo 81 da Lei Federal nº 8.666/93 e serem convocados os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

9.2. O prazo de que trata a cláusula 9.1 poderá ser prorrogado por uma vez a critério da Administração e desde que haja justo motivo.

**CLÁUSULA 10ª – MODO DE EXECUÇÃO E OBRIGAÇÕES**

10.1. As condições de execução dos serviços, bem como as obrigações contratuais estão estabelecidas na minuta de contrato, constante do anexo que integra este Edital.

10.2. Os Editais de abertura do Concurso Público e da Seleção Pública, deverão ser elaborados e entregues junto a Câmara Municipal de Colômbia, em até 5 (cinco) dias corridos contados da assinatura do contrato pelo proponente vencedor, e a aplicação da Prova deverá ser aproximadamente 45 (quarenta e cinco) dias após o recebimento e aprovação do Edital pela Câmara, salvo outro prazo estabelecido em comum acordo com a Câmara. Os demais atos, inerentes ao concurso público, deverão obedecer a legislação municipal, legislação federal e demais normativas pertinentes.

10.3. Será de responsabilidade exclusiva da Contratada, os encargos previdenciários, tributários, trabalhistas, fiscais, sociais e securitários decorrentes deste contrato;

10.4. O fornecimento dos fiscais será por conta da empresa contratada, bem como eventuais transportes e deslocamentos dos fiscais e de Comissões de aplicação, que em hipótese alguma poderá ser cobrado da Câmara, bem como, que os fiscais sejam pessoas idôneas e preparadas, não-residentes no município de Colômbia;

10.5. O recebimento e o protocolo de eventuais recursos administrativos para análise e emissão de parecer ficará a cargo da Contratada;



**CÂMARA MUNICIPAL DE COLÔMBIA**  
**Edifício “Alcírio Bueno da Silva”**  
**RUA: Washington Luiz, 543-TEL(017)3335-1128**  
**CEP 14795-000- COLÔMBIA – EST. DE SÃO PAULO**  
**C.G.C.(M.F)60.256.047/0001-42**

10.6. A Contratada deverá fornecer à Câmara, previamente à publicação dos editais, os documentos listados a seguir:

- Nomeação da banca de aplicação e avaliação de execução do processo;
- Nomeação da banca – profissionais das áreas de elaboração de questões com nome e formação do profissional;
- Todos os demais documentos de exigência da legislação vigente para esta área de atuação.

10.6. A Contratada ficará encarregada de dar publicidade do certame em seu site oficial e páginas especializadas, em imprensa escrita ou virtual;

10.7. O crédito do valor correspondente à taxa de inscrição será feito em conta corrente a ser indicada pela Câmara, e destinado a cobrir os custos decorrentes da presente contratação;

10.8. Os locais para a aplicação de provas serão disponibilizados pela Câmara, a depender do número de candidatos inscritos, para melhor acomodação de todos;

10.9. Publicações de editais e demais atos oficiais do concurso e seleção público ficarão a cargo da Câmara Municipal de Colômbia;

10.10. A contratante não se responsabilizará pelos:

- a) ônus, direitos e obrigações vinculados à legislação tributária e trabalhista e decorrente da execução deste contrato;
- b) compromissos assumidos pela contratada perante terceiros, ainda que vinculados à execução deste contrato;
- c) danos causados a terceiros pelo contratado, por seu preposto, parceiros ou empregados, advindos da execução deste contrato.

**CLÁUSULA 11ª - PRAZO DE EXECUÇÃO E PAGAMENTO**

11.1. Os pagamentos serão realizados da seguinte forma: 50% (cinquenta por cento) no ato da assinatura do contrato e 50% (cinquenta por cento) após a homologação e entrega definitiva dos trabalhos, com a emissão da competente nota fiscal.

11.2. O prazo deste contrato será de 90 (noventa) dias contados da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado a critério da Administração Pública nos moldes do artigo 57, inciso II da Lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA 12ª - SANÇÕES**



**CÂMARA MUNICIPAL DE COLÔMBIA**  
**Edifício “Alcírrio Bueno da Silva”**  
**RUA: Washington Luiz, 543-TEL(017)3335-1128**  
**CEP 14795-000- COLÔMBIA – EST. DE SÃO PAULO**  
**C.G.C.(M.F)60.256.047/0001-42**

12.1. O descumprimento das obrigações decorrentes deste edital e do contrato em anexo, implicará na aplicação alternativa ou cumulativa das seguintes sanções:

- a) pela recusa injustificada em assinar o contrato ou documento equivalente dentro do prazo estabelecido neste convite: multa no valor equivalente a 20% do valor do contrato;
- b) pelo atraso injustificado na entrega do objeto da licitação: até 10 (dez) dias multa no valor equivalente a 10% do valor do contrato e a partir daí mais 1% (um por cento) por dia de atraso;
- c) pela inexecução total ou parcial do ajuste: multa no valor equivalente a 20% do valor do contrato.
- d) advertência;
- e) suspensão temporária para participação em licitação e impedimento para contratar com a Administração por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- f) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação na forma da lei;
- g) rescisão contratual.

**CLÁUSULA 13ª - RECURSOS**

13.1. Os recursos administrativos interpostos contra decisões da comissão de licitação serão processados na forma prevista pelo artigo 109 da Lei Federal nº 8.666/93.

**CLÁUSULA 14ª – DOTAÇÃO E RECURSO FINANCEIRO**

14.1. As despesas decorrentes do presente convite e respectivo contrato correrão por conta do orçamento vigente, nas categorias e elementos econômicos abaixo:

Unidade Orçamentária: 01 01 – Câmara Municipal - Categoria Econômica:  
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

**CLÁUSULA 15ª – DISPOSIÇÕES GERAIS**

15.1. Integram este convite, independentemente de transcrição:

- b) Anexo I – Termo de Referência
- c) Anexo II – Modelo de Proposta Financeira
- d) Anexo III – Modelo de Declaração
- d) Anexo IV – Minuta de Contrato.



**CÂMARA MUNICIPAL DE COLÔMBIA**  
**Edifício “Alcívio Bueno da Silva”**  
**RUA: Washington Luiz, 543-TEL(017)3335-1128**  
**CEP 14795-000- COLÔMBIA – EST. DE SÃO PAULO**  
**C.G.C.(M.F)60.256.047/0001-42**

15.2. A Câmara Municipal de Colômbia-SP reserva-se no direito de, a qualquer tempo, revogar ou cancelar este procedimento licitatório por interesse público, sem que caiba a qualquer dos licitantes direito a reclamação ou indenizações de qualquer espécie.

15.3. Os casos omissos serão resolvidos pela Lei nº 8.666/93 e em caso de lacuna pela comissão, com base nos princípios gerais do direito e na conveniência e oportunidade pública.

15.4. Fica eleito o foro da Comarca de Barretos para dirimir controvérsias decorrentes deste certame.

15.5. O presente convite será afixado no quadro de avisos da Câmara para conhecimento e consulta dos interessados.

15.6. Esclarecimentos serão obtidos na Secretaria da Câmara Municipal de Colômbia, com sede na Rua Washington Luiz – nº 543 – centro, em Colômbia/SP, das 10:00 às 17:00 horas, de segunda a sexta-feira.

15.7. O presente certame é regido pela Lei Federal nº 8.666/93, nº 8.883/94 e demais legislação aplicável à espécie.

Colômbia/SP, 19 de abril de 2016.

-----  
**Júlio César dos Santos**  
**Presidente da Câmara Municipal de Colômbia**

**Membros da comissão de Licitação**

-----  
*Wilson Brandino Neto*  
*Presidente da CPL*

-----  
*Elizete Coradini*

-----  
*Ana Maria de Freitas*

*Membros da CPL*



**CÂMARA MUNICIPAL DE COLÔMBIA**  
**Edifício “Alcívio Bueno da Silva”**  
**RUA: Washington Luiz, 543-TEL(017)3335-1128**  
**CEP 14795-000- COLÔMBIA – EST. DE SÃO PAULO**  
**C.G.C.(M.F)60.256.047/0001-42**

**ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**

**01. QUADRO DE CARGOS E SALÁRIOS – CONCURSO PÚBLICO**

FUNÇÃO	VAGAS	REMUNERAÇÃO	CARGA HORÁRIA SEMANAL	REQUISITOS
Procurador Jurídico	01	R\$ 3.836,82	30 horas	Graduação em Direito, inscrição na Ordem dos Advogados do Brasil em situação regular e experiência comprovada da área de atuação por no mínimo 03 (três) anos.
Auxiliar Administrativo	01	R\$ 2.595,50	40 horas	Ensino Médio completo e experiência comprovada da área de atuação de no mínimo 02 (dois) anos.
Assistente de Secretaria	01	R\$ 1.128,53	40 horas	Ensino Fundamental Completo.
Serviços Gerais	01	R\$ 1.128,53	40 horas	Aptidão Física.

- **REGIME CELETISTA**
- **VALOR DA INSCRIÇÃO: PROCURADOR: R\$ 100,00 – AUXILIAR ADMINISTRATIVO: R\$ 70,00 – ASSISTENTE DE SECRETARIA E SERVIÇOS GERAIS: 50,00.**
- **CARGO PROCURADOR: PROVAS OBJETIVA E TÍTULOS.**
- **AUXILIAR ADMINISTRATIVO: PROVAS OBJETIVA E DISCURSIVA (ELABORAÇÃO DE PEÇA PRÁTICA);**
- **ASSISTENTE DE SECRETARIA E SERVIÇOS GERAIS: PROVA OBJETIVA.**

**02. CONDIÇÕES GERAIS DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:**



**CÂMARA MUNICIPAL DE COLÔMBIA**  
**Edifício “Alcírrio Bueno da Silva”**  
**RUA: Washington Luiz, 543-TEL(017)3335-1128**  
**CEP 14795-000- COLÔMBIA – EST. DE SÃO PAULO**  
**C.G.C.(M.F)60.256.047/0001-42**

**EDITAL** – Os editais e comunicados relacionados com o Concurso Público serão elaborados pela licitante vencedora, ficando a cargo da CONTRATANTE a análise e aprovação dos mesmos e os atos referentes à publicação, quando então a CONTRATANTE arcará com tais gastos, sendo que as demais despesas e providências necessárias ficarão a cargo da licitante vencedora, cabendo-lhe ainda, verificar os aspectos técnicos quanto à inscrição, às provas e à avaliação, a fim de que coadunem com os interesses e exigências legais previstos no contrato.

**INSCRIÇÕES** – Realização de Inscrições via Internet - A CONTRATADA disponibilizará site próprio para realização de inscrições via Internet. O site terá link específico para o Concurso Público. Nele serão disponibilizadas as informações relativas ao certame e ficha de inscrição que possibilitará o preenchimento dos dados e remessa pela rede on-line. Após o preenchimento, o sistema gerará um boleto com código de barras, para impressão e pagamento na rede bancária. Nesta etapa compete à CONTRATADA também realizar a conciliação bancária entre os registros de inscrição efetuados no site e os pagamentos recebidos.

**CADASTRAMENTO** – Ficará a cargo do licitante vencedor as inscrições para o concurso público, sendo-lhe obrigado a fornecer todas as informações solicitadas pelos inscritos, devendo ainda, encaminhar a CONTRATANTE os seguintes relatórios:

- Relatório Geral de todos os candidatos inscritos, em ordem alfabética
- Relatório de distribuição dos candidatos por sala
- Estatística dos candidatos inscritos.

**CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS** – Na fase que antecede a aplicação das provas, o Edital de Convocação deverá ser publicado em todos os meios de divulgação disponíveis, principalmente no site oficial da empresa organizadora.

Para elaboração das provas o licitante vencedor deverá contratar bancas examinadoras compostas de docentes ou técnicos de alto nível, com experiência na área de concursos públicos e seleções públicas, que se responsabilizarão pelas questões de cada uma das provas.

**PREPARAÇÃO PARA APLICAÇÃO DAS PROVAS**

Elaboração, padronização de linguagem, revisão, diagramação e reprodução das Provas Objetivas e Discursivas, estas que serão de responsabilidade dos profissionais técnicos que compõem a Banca Examinadora da CONTRATADA, devidamente





**CÂMARA MUNICIPAL DE COLÔMBIA**  
**Edifício “Alcírio Bueno da Silva”**  
**RUA: Washington Luiz, 543-TEL(017)3335-1128**  
**CEP 14795-000- COLÔMBIA – EST. DE SÃO PAULO**  
**C.G.C.(M.F)60.256.047/0001-42**

cadastrados junto a seu órgão de classe, sempre em conformidade com o nível do cargo, o conteúdo programático e a bibliografia, indicados no edital que regulamenta o certame. A Prova Objetiva será composta por entre 40 e 60 questões de quatro ou cinco alternativas, abrangendo conteúdo de português, legislação municipal (Lei Orgânica, Regime Jurídico, etc) e de conhecimentos específicos das áreas dos cargos e empregos. Após a elaboração, cabe à CONTRATADA proceder na padronização de linguagem, revisão e diagramação dos cadernos de questões. A reprodução das provas será efetuada de acordo com o número de inscritos, através de sistema informatizado, contando com impressão de alto padrão de resolução

- **LOCAIS DE EXAME** – A CONTRATANTE disponibilizará os locais para aplicação das provas;

- **TREINAMENTO DE PESSOAL** – O licitante vencedor deverá efetuar o treinamento de coordenadores, fiscais de sala e fiscais volantes, elaborando manual de orientação sobre os provimentos e normas a serem adotadas, não podendo atuar como fiscal, pessoas residentes no Município de Colômbia.

- **FOLHAS DE RESPOSTA** – As folhas de respostas serão providenciadas pelo licitante vencedor.

- **MATERIAL DE APLICAÇÃO** – Serão providenciados pelo licitante vencedor, sem ônus para o CONTRANTE, formulários e impressos necessários para aplicação das provas: setas indicativas, indicação de sanitário masculino e feminino, sala de coordenação, indicação do número de salas de prova, crachás do Coordenador/Fiscal/Apoio, listas de chamada, correção de dados cadastrais, documento de identificação inadequado, relação de ausentes por sala, folhas de respostas por sala, folhas de respostas óticas sem identificação, de reserva, para uso eventual, por sala, lista de presença para assinatura dos candidatos presentes.

**APLICAÇÃO DAS PROVAS** – As provas serão aplicadas no município de Colômbia/SP em data e horários a serem definidos no cronograma.

- **COORDENAÇÃO GERAL** – Para dar suporte aos coordenadores de aplicação de provas e centralizar informações sobre o decorrer das provas, permanecerá de plantão pessoal familiarizado com as normas, exigências e trâmites do processo. As despesas com a coordenação correrão por conta do licitante vencedor.

- **COORDENAÇÃO** – Todo o trabalho de coordenação da aplicação das provas será de responsabilidade do licitante vencedor, cujas despesas correrão por sua conta.



**CÂMARA MUNICIPAL DE COLÔMBIA**  
**Edifício “Alcívio Bueno da Silva”**  
**RUA: Washington Luiz, 543-TEL(017)3335-1128**  
**CEP 14795-000- COLÔMBIA – EST. DE SÃO PAULO**  
**C.G.C.(M.F)60.256.047/0001-42**

● **FISCALIZAÇÃO** – O licitante vencedor deverá providenciar fiscais de sala em números suficientes para atender com presteza o número de inscritos, zelando pela lisura, transparência e idoneidade do certame.

OBS. Deverão ser providenciados, também, fiscais volantes, a fim de auxiliarem na fiscalização geral do certame.

#### **AVALIAÇÃO DAS PROVAS**

● **LEITURA ÓTICA** – As folhas de respostas marcadas pelos candidatos com tinta azul ou preta serão diretamente lidas pelas leitoras óticas. Todo o trabalho de leitura ótica e consistência dos resultados serão executados pelo licitante vencedor, sob sua integral responsabilidade.

● **PROCESSAMENTO EM COMPUTADOR** – Os resultados gravados pela leitora ótica serão processados em computadores, para seleção dos candidatos classificados no Concurso Público. A seleção será feita de acordo com os critérios estabelecidos no Edital.

#### **2.9 RESULTADO FINAL**

● **LISTAGENS** – O licitante vencedor processará o resultado final totalizado os pontos obtidos e fornecerá ao CONTRATANTE as seguintes listagens:

Relatório Geral em ordem alfabética, com a pontuação obtida em cada prova;

Relatório dos candidatos habilitados, em ordem alfabética;

Relatório dos candidatos habilitados, em ordem de classificação;

OBS. Referidos documentos poderão ser fornecidos em arquivos eletrônicos.

● **DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS** – A divulgação da lista de resultado final dos candidatos classificados dar-se-á da mesma forma de publicidade dos editais de convocação, cujas despesas correrão por conta do licitante vencedor.

É de responsabilidade da licitante vencedora efetuar pareceres à Comissão de Concursos Públicos referente aos recursos eventualmente interpostos pelos candidatos, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, bem como o fornecimento de dados e assessoria jurídica no caso de interposição de medidas judiciais.

Todos os trabalhos deverão ser desenvolvidos em consonância com a Lei Orgânica do Município de Colômbia, Regimento Interno da Câmara Municipal de Colômbia, estatutos vigentes e demais normas jurídicas relacionadas ao objeto do contrato.

A contratada deverá colocar à disposição dos candidatos equipe treinada de atendimento, a fim de orientá-los em todas as etapas do concurso, por meio de e-mail,



**CÂMARA MUNICIPAL DE COLÔMBIA**  
**Edifício “Alcívio Bueno da Silva”**  
**RUA: Washington Luiz, 543-TEL(017)3335-1128**  
**CEP 14795-000- COLÔMBIA – EST. DE SÃO PAULO**  
**C.G.C.(M.F)60.256.047/0001-42**

fax, telefone (call center), carta ou pessoalmente, sem qualquer cobrança pelas informações prestadas aos candidatos.

**DOS MECANISMOS DE SEGURANÇA**

As áreas internas da contratada onde serão elaboradas as provas deverão possuir acesso restrito, vedado qualquer tipo de comunicação externa, devendo ser utilizados computadores não conectados às redes interna e externa.

Os cadernos de provas deverão ser impressos, lacrados e acondicionados em envelopes de plástico opaco, com lacre inviolável, devendo ser guardados em ambiente seguro da instituição contratada, com antecedência de 01 (um) dia da aplicação das provas.

O material de aplicação das provas deverá estar acondicionado em malotes de lona inviolável, devidamente lacrado, para o transporte para os locais das provas, devendo ser aberto na presença dos candidatos, mediante termo de abertura, no momento da aplicação das provas.

Deverá ser proibido, nos locais de aplicação das provas, o acesso de candidatos portando qualquer tipo de equipamento eletrônico.

A contratada deverá dispor de todos os meios necessários a assegurar absoluto sigilo e segurança em todas as etapas do certame, desde a elaboração das questões de provas até a homologação dos resultados finais do concurso.



**CÂMARA MUNICIPAL DE COLÔMBIA**  
**Edifício “Alcírio Bueno da Silva”**  
**RUA: Washington Luiz, 543-TEL(017)3335-1128**  
**CEP 14795-000- COLÔMBIA – EST. DE SÃO PAULO**  
**C.G.C.(M.F)60.256.047/0001-42**

**ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS**

<b>NOME</b>	
<b>CPF/CGC</b>	
<b>CIDADE/CEP</b>	
<b>TELEFONE</b>	

À  
**CÂMARA MUNICIPAL DE COLÔMBIA**  
Departamento de Licitação

**PROCESSO Nº 05/2016 - CONVITE Nº 05/2016**

<b>ITEM</b>	01
<b>QUANT</b>	01
<b>ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS</b>	Contratação de empresa ou instituição especializada e de comprovada idoneidade, para organização e realização de Público de Provas, ou de Provas e Títulos, com questões inéditas e fornecimentos do caderno de questões para os candidatos ou disponibilização posterior no site da empresa, visando o preenchimento dos cargos efetivos, cujas denominações, especificações, requisitos, vencimentos, cargas horárias semanais e números de vagas constam no termo de referência em anexo
<b>VALOR GLOBAL</b>	<b>R\$</b>

**Validade da Proposta:**.....

**Prazo de execução:**.....

**Condições de pagamento:** .....

**Declaração:** Declaro para os devidos fins e sob as penas da Lei que aceito e me submeto às normas do **Processo nº 05/2016 - Convite nº 05/2016**, e que me responsabilizo pela prestação dos serviços do objeto licitado e pela observância das normas técnicas.

....., ...de ..... de 2016.

-----  
Assinatura



**CÂMARA MUNICIPAL DE COLÔMBIA**  
**Edifício “Alcívio Bueno da Silva”**  
**RUA: Washington Luiz, 543-TEL(017)3335-1128**  
**CEP 14795-000- COLÔMBIA – EST. DE SÃO PAULO**  
**C.G.C.(M.F)60.256.047/0001-42**

**ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO**

**PROCESSO Nº 05/2016 - CONVITE Nº 05/2016**

A empresaxxxxxxxxxxxxxxxxxx, inscrita no CNPJ nºxx.xxx.xxx/xxxx-xx, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.xxxxxxxxxxxxxx, portador(a) da Carteira de Identidade nºxxxxxxxxxxxxx, e do CPF nºxxxxxxxxxxxxx, DECLARA para fins do disposto no inciso V do art. 27 da lei nº 8.666 de 21 de junho de 1.993, acrescido pela Lei nº 9.854 de 27 de outubro de 1.999, que **NÃO** emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

xxxxxxxxxxxxx, xxde xxxxxxxxde 2016.

---



**CÂMARA MUNICIPAL DE COLÔMBIA**  
**Edifício “Alcírío Bueno da Silva”**  
**RUA: Washington Luiz, 543-TEL(017)3335-1128**  
**CEP 14795-000- COLÔMBIA – EST. DE SÃO PAULO**  
**C.G.C.(M.F)60.256.047/0001-42**

**ANEXO IV – MINUTA DE CONTRATO**

Pelo presente instrumento as partes, de um lado a **CÂMARA MUNICIPAL DE COLÔMBIA**, inscrita no CNPJ sob nº 60.256.047/0001-42, com sede na Rua Washington Luiz, 543, centro, em Colômbia/SP, neste ato representado pelo Presidente da Mesa Diretora **JULIO CÉSAR DOS SANTOS**, brasileiro, solteiro, portador do RG nº 29.307.173 SSP/SP e do CPF nº 282.246.748-00, residente e domiciliado na Rua Rui Barbosa, nº 1.463, na cidade de Colômbia, Estado de São Paulo, doravante denominada CONTRATANTE, e de outro lado a Empresa ....., estabelecida à Rua/Avenida ....., n.º ....., na cidade de ....., Estado ....., inscrita no CNPJ sob n.º ....., e inscrição estadual e ou municipal n.º ....., denominada CONTRATADA, representada neste ato pelo(a) Sr(a) ....., portador(a) do RG n.º ..... e do CPF n.º ....., residente e domiciliado(a) na Rua/Avenida ..... n.º ....., no município de ....., Estado ....., formalizam entre si o presente ajuste, em razão do Processo n.º 05/2016, Convite n.º 05/2016, já homologado e adjudicado, que se regerá na conformidade das cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. A **CONTRATADA** se obriga a prestar à **CONTRATANTE**, os serviços de organização e realização de Concurso Público de Provas, ou de Provas e Títulos, com questões inéditas e fornecimentos do caderno de questões para os candidatos ou disponibilização posterior no site da empresa, visando o preenchimento dos cargos efetivos, cujas denominações, especificações, requisitos, vencimentos, cargas horárias semanais e números de vagas constam no termo de referência em anexo.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE EXECUÇÃO E CONDIÇÕES DE REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS**

2.1. O regime de execução será o de empreitada por preço global.

2.2. Todas as despesas decorrentes do cumprimento do objeto da presente licitação correrão exclusivamente por conta da CONTRATADA, inclusive as que forem





**CÂMARA MUNICIPAL DE COLÔMBIA**  
**Edifício “Alcívrio Bueno da Silva”**  
**RUA: Washington Luiz, 543-TEL(017)3335-1128**  
**CEP 14795-000- COLÔMBIA – EST. DE SÃO PAULO**  
**C.G.C.(M.F)60.256.047/0001-42**

relacionadas com transporte, hospedagem, alimentação e pagamento dos profissionais que realizarão os serviços, e os tributos incidentes.

2.3. Serão ainda da exclusiva responsabilidade da CONTRATADA todos os custos com salários, obrigações sociais, trabalhistas, previdenciários, sociais, comerciais e tributárias, eventuais ônus fiscais, além de outros relacionados com os profissionais indicados para a realização dos serviços.

**CLAÚSULA TERCEIRA - DO VALOR DO CONTRATO**

3.1. Importa o presente Contrato no valor global previsto de R\$ .....  
(.....), decorrente do preço mensal, expresso na proposta da CONTRATADA,  
de R\$ ..... (.....).

**CLAÚSULA QUARTA - DOS PAGAMENTOS**

4.1. Os pagamentos serão realizados da seguinte forma: 50% (cinquenta por cento) no ato da assinatura do contrato e 50% (cinquenta por cento) após a homologação e entrega definitiva dos trabalhos, com a emissão da competente nota fiscal.

**CLAÚSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA**

5.1. O prazo deste contrato será de 90 (noventa) dias contados da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado a critério da Administração Pública nos moldes do artigo 57, inciso II da Lei nº 8.666/93.

5.2. Toda e qualquer alteração contratual deverá ser efetivada mediante termo aditivo.

**CLÁUSULA SEXTA - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS**

6.1. Será de responsabilidade exclusiva da Contratada, os encargos previdenciários, tributários, trabalhistas, fiscais, sociais e securitários decorrentes deste contrato;

6.2. O fornecimento dos fiscais será por conta da empresa contratada, bem como eventuais transportes e deslocamentos dos fiscais e de Comissões de aplicação, que em hipótese alguma poderá ser cobrado do Município, bem como, que os fiscais sejam pessoas idôneas e preparadas, não-residentes no município de Colômbia;



**CÂMARA MUNICIPAL DE COLÔMBIA**  
**Edifício “Alcírio Bueno da Silva”**  
**RUA: Washington Luiz, 543-TEL(017)3335-1128**  
**CEP 14795-000- COLÔMBIA – EST. DE SÃO PAULO**  
**C.G.C.(M.F)60.256.047/0001-42**

6.3. O recebimento e o protocolo de eventuais recursos administrativos para análise e emissão de parecer ficará a cargo da Contratada;

6.4. A Contratada deverá fornecer à Câmara Municipal de Colômbia, previamente à publicação dos editais, os documentos listados a seguir:

- Nomeação da banca de aplicação e avaliação de execução do processo;
- Nomeação da banca – profissionais das áreas de elaboração de questões com nome e formação do profissional;
- Todos os demais documentos de exigência da legislação vigente para esta área de atuação.

6.5. A Contratada deverá dar publicidade do certame em seu site oficial e páginas especializadas, em imprensa escrita ou virtual.

6.6. O crédito do valor correspondente à taxa de inscrição será feito em conta corrente a ser indicada pela Contratante, e destinado a cobrir os custos decorrentes da presente contratação.

6.7. Os locais para a aplicação de provas serão disponibilizados pela Contratante, a depender do número de candidatos inscritos, para melhor acomodação de todos;

6.8. Publicações de editais e demais atos oficiais do concurso e seleção público ficarão a cargo da Contratante.

6.9. A contratante não se responsabilizará pelos:

- a) ônus, direitos e obrigações vinculados à legislação tributária e trabalhista e decorrente da execução deste contrato;
- b) compromissos assumidos pela contratada perante terceiros, ainda que vinculados à execução deste contrato;
- c) danos causados a terceiros pelo contratado, por seu preposto, parceiros ou empregados, advindos da execução deste contrato.

**CLAÚSULA SÉTIMA - DAS SANÇÕES POR INADIMPLEMENTO**

7.1. Pela inexecução total ou parcial do Contrato a CONTRATANTE, garantida a defesa prévia, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

7.1.1. advertência;

7.1.2. multa indenizatória pecuniária de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida;



**CÂMARA MUNICIPAL DE COLÔMBIA**  
**Edifício “Alcívio Bueno da Silva”**  
**RUA: Washington Luiz, 543-TEL(017)3335-1128**  
**CEP 14795-000- COLÔMBIA – EST. DE SÃO PAULO**  
**C.G.C.(M.F)60.256.047/0001-42**

7.1.3. suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a CONTRATANTE, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

7.1.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a CONTRATADA pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem 7.1.3. desta cláusula.

7.1.5. As sanções previstas acima, poderão ser aplicadas cumulativamente, facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo, nos seguintes prazos:

7.1.5.1. das sanções estabelecidas no item 7.1, subitens 7.1.1., 7.1.2., e 7.1.3., no prazo de 05 (cinco) dias úteis da intimação da CONTRATADA;

7.1.5.2. da sanção estabelecida no item 7.1., subitem 7.1.4., no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo ser requerida a reabilitação 02 (dois) anos após a aplicação da pena;

7.2. O atraso injustificado dos prazos de início, de etapas ou de conclusão dos serviços, sem prejuízo do disposto no parágrafo primeiro do artigo 86 da Lei n.º 8.666/93, sujeitará a CONTRATADA à multa de mora, calculada na proporção de 1,0% (um por cento) ao dia de atraso, sobre o valor do contrato. O atraso eventual, quando justificado por motivo de força maior, deverá ser comunicado pela CONTRATADA e aceito pela CONTRATANTE.

7.3. Todo serviço executado incorretamente e portanto não aceito pela CONTRATANTE, deverá ser refeito pela CONTRATADA na especificação correta, em prazo não superior a 02 (dois) dias;

7.3.1. na recusa de executar o serviço, a CONTRATADA incorrerá nas penalidades definidas no item 7.1. desta cláusula.

7.4. Para aplicação da multa prevista no subitem 7.1.2., com base no subitem 7.3.1. desta cláusula, será elaborada planilha visando apurar o custo dos serviços a serem refeitos.

7.5. As sanções previstas nos itens 7.1, 7.2, 7.3 e subitens poderão ser aplicadas cumulativamente de acordo com circunstâncias de caso concreto.



**CÂMARA MUNICIPAL DE COLÔMBIA**  
**Edifício “Alcírío Bueno da Silva”**  
**RUA: Washington Luiz, 543-TEL(017)3335-1128**  
**CEP 14795-000- COLÔMBIA – EST. DE SÃO PAULO**  
**C.G.C.(M.F)60.256.047/0001-42**

7.6. O valor da multa será automaticamente descontado de pagamento a que a CONTRATADA tenha direito originário de serviços prestados, anterior ou futuro.

7.6.1. não havendo possibilidade dessa forma de compensação, o valor da multa, atualizado, deverá ser pago pela CONTRATADA, na condição “à vista”. Na ocorrência do não pagamento, o valor será cobrado judicialmente

**CLAÚSULA OITAVA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

8.1. As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da seguinte dotação constante:

Unidade Orçamentária: 01 01 – Câmara Municipal

Elemento Econômico: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

**CLAÚSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES**

9.1. São obrigações da CONTRATADA:

9.1.1. Executar todos os serviços constantes da cláusula primeira deste Contrato, após solicitação da CONTRATANTE, em prazos condizentes com a natureza e peculiaridade de cada serviço;

9.1.2. O fiel cumprimento dos prazos de execução dos serviços;

9.1.3. Durante toda a vigência contratual, ser a responsável pela qualidade e ética que o serviço exigir, bem como pelo fiel cumprimento do pactuado;

9.1.4. Todas as despesas decorrentes do cumprimento do objeto do presente Contrato, inclusive as que forem relacionadas com transporte, hospedagem, alimentação, e pagamento dos profissionais que realizarão os serviços, e os tributos incidentes;

9.1.5. Todos os custos com salários, obrigações sociais e tributárias, eventuais ônus fiscais, além de outros, com os profissionais indicados para a realização dos serviços;

9.1.6. Manter durante toda a vigência contratual todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital de licitação que norteou o certame.

9.2. São obrigações da CONTRATANTE:

9.2.1. Fiscalizar o trabalho da CONTRATADA, a fim de atestar o recebimento dos serviços executados;



**CÂMARA MUNICIPAL DE COLÔMBIA**  
**Edifício “Alcírío Bueno da Silva”**  
**RUA: Washington Luiz, 543-TEL(017)3335-1128**  
**CEP 14795-000- COLÔMBIA – EST. DE SÃO PAULO**  
**C.G.C.(M.F)60.256.047/0001-42**

9.2.2. Pagar à CONTRATADA os valores devidos, nas datas avençadas.

9.2.3. Facilitar o acesso do pessoal, responsável pela execução do serviço, da CONTRATADA, às áreas envolvidas, registros, documentação, legislação e fornecer informações necessárias ao bom desempenho dos serviços.

**CLAÚSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO CONTRATUAL**

10.1. Sem prejuízo da sanção prevista na cláusula sexta este Contrato poderá ser rescindido pela parte inocente, desde que demonstrada qualquer das hipóteses previstas nos incisos de I a XVII, do artigo 78 e artigos 79 e 80 da Lei n.º 8.666/93 atualizada, com prévia e indispensável notificação, a qual fixará o prazo, conforme o caso, para cessação da inadimplência.

10.2. A CONTRATADA reconhece os direitos da administração, em caso da rescisão administrativa prevista no artigo 77 da Lei n.º 8.666/93.

**CLAÚSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA VINCULAÇÃO**

11.1. Vinculam-se ao presente contrato, independentemente de suas transições parciais e totais, o **Convite nº 05/2016** que norteou a licitação e a proposta vencedora da **CONTRATADA**.

**CLAÚSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS CASOS OMISSOS**

12.1. Aplicar-se-á a Lei n.º 8.666/93, atualizada, para os casos que, por ventura, ficarem omissos neste Termo de Contrato.

**CLAÚSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO**

13.1. Será competente o Foro da Comarca de Barretos, Estado de São Paulo, para dirimir dúvidas oriundas deste Termo de Contrato, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e combinadas, as partes assinam o presente instrumento, em três (03) vias de igual teor e forma, conjuntamente com as duas testemunhas abaixo a seguir, a tudo presentes, a fim de produzir os jurídicos e legais efeitos de direito, comprometendo-se a fazer cumprir o presente instrumento por si e seus eventuais sucessores, em juízo ou fora dele.

Colômbia-SP, ..... de ..... de 2016.



**CÂMARA MUNICIPAL DE COLÔMBIA**  
**Edifício “Alcírio Bueno da Silva”**  
***RUA: Washington Luiz, 543-TEL(017)3335-1128***  
**CEP 14795-000- COLÔMBIA – EST. DE SÃO PAULO**  
**C.G.C.(M.F)60.256.047/0001-42**

.....

.....

CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas:

1.. \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_